



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM
EDITAL Nº 9/2024/PM-COORDENDPTOENSINO

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL 8 (0048725342) PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CFS PM I 2024 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS

NO QUADRO DE SARGENTOS ESPECIALISTA MÚSICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (CFS PM I 2024)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e tendo em vista o disposto nos artigos 10, 38 e 51, todos da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), aprovada pela Resolução n. 214, de 11 de setembro de 2017; considerando também as prescrições regulamentares estabelecidas no Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990; e bem assim as prescrições legais constantes da Lei n.º 5.370, de 30 de junho de 2022, que alterou o conteúdo da Lei n.º 5.076, de 29 de julho de 2021 e Lei n. 2.449, de 28 de abril de 2011; e, por fim, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI n. 0021.041089/2024-00, notadamente a Proposta CFS 2024 I (0049486608) que materializa o Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos Músicos - QPPME PM CFS PM I 2024, torna público a abertura das inscrições, visando a participação de Cabos Especialistas Músicos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPPME PM (CFS PM I 2024), obedecidas as prescrições contidas neste edital.

1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Lei n. 2.449, de 28 de abril de 2011, que "Dispõe sobre os Cursos de Formação de Sargentos PM/BM e Cursos de Formação de Cabos PM/BM das Corporações Militares do Estado de Rondônia.", e suas alterações;
- 1.3. Lei n. 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969;
- 1.4. Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."; Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado, e dá outras providências.";
- 1.5. Decreto-Lei n. 88.777, de 30 de setembro 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).";
- 1.6. Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990, que "Aprova o Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.7. Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.8. Resolução n. 098, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação Para Oficiais e Praças, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.9. Decreto n. 22.719, de 05 de abril de 2018, que "Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";
- 1.10. Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);
- 1.11. Decreto-Lei n.1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar);
- 1.12. Decreto n. 9.564, de 25 de julho de 2001, que "Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.13. Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021, que "Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.";
- 1.14. Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, que "Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.";
- 1.15. Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017, que "Aprova a Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.16. Proposta 0045420756, Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2024);
- 1.17. Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública 2014.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As inscrições para preenchimento de vagas para o do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPPME PM (CFS PM I 2024) serão regidas por este Edital e pelos diplomas legais vigentes na Polícia Militar, sendo de responsabilidade e coordenadas pela Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar - CE, por meio de Comissão designada para este fim;
- 2.2. A comissão do processo designará subcomissões necessárias a execução dos trabalhos;
- 2.3. Os Cabos QPPME PM Músicos, dentro do número de vagas disponíveis pelo critério de antiguidade, independentemente da condição de agregado ou não, serão voluntários para realização da inscrição para o processo seletivo pertinente ao CFS PM I 2024;
- 2.4. Após análise das inscrições, os candidatos considerados aptos, e que estejam dentro do número de vagas ofertadas, pelo critério de antiguidade, terão seus nomes divulgados para matrícula e, após confirmado os requisitos, serão designados para frequência ao curso;
- 2.5. Após o início do CFS PM I 2024 poderão ser realizadas convocações para complemento de vagas não preenchidas, desde que não tenha transcorrido 25% (vinte e cinco) da carga horária total prevista para a atividade de ensino, e os candidatos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no presente edital;
- 2.6. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Sargentos receberão a denominação de Alunos a Sargento, para todos os fins de direito;

- 2.7. Os Alunos Sargentos que concluírem com aproveitamento serão promovidos à graduação de 3º Sargento PM e classificados no Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPPME PM na data de conclusão do CFS PM I 2024, respeitando o limite de vagas estabelecidas neste Edital e a ordem de classificação intelectual obtida ao término do curso;
- 2.8. Os Alunos a Sargento matriculados por determinação judicial não serão promovidos enquanto não for julgado o mérito da ação judicial impetrada, podendo retornar às suas unidades de origem para desempenho das atribuições pertinentes à graduação de cabo PM;
- 2.9. Os Alunos a Sargento, após cursarem com aproveitamento o CFS PM I 2024, e porventura estejam respondendo a Processo Disciplinar de Ensino (PDE), não serão promovidos enquanto não for julgado o mérito, cuja promoção só ocorrerá em caso de decisão favorável, ficando vinculado à Unidade de Ensino, na forma do que dispõe a Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017 - DGE.
- 2.10. Os candidatos considerados aptos no presente certame, tendo em vista o atendimento aos princípios de conveniência, oportunidade, economicidade e razoabilidade, frequentarão ao CFS I 2024 juntamente ao alunos do quadro de praça combatentes selecionados no instrumento de regência Edital 8 (0048725342), sendo submetidos ainda às disciplinas específicas que lhe são afetas visando antever o Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPPME PM.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os Cabos PM do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPPME PM, observando o critério de antiguidade, independentemente da condição de agregado ou não, conforme estabelecido no almanaque da corporação, encaminharão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, por intermédio de seu comandante de OPM, a Ficha de Inscrição (Anexo II).
- 3.2. As fichas de inscrição devem ser enviadas pelo comandante da OPM em processo único para este fim, contendo o rol de candidatos daquela unidade, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ao endereço "PM-COORDENCAI";

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para inscrição ao CFS PM I 2024, pertinente ao preenchimento de vagas ao Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPPME PM, e posterior matrícula e designação, os candidato PM devem preencher os seguintes requisitos:
- 4.2. Ser voluntário;
- 4.3. Ser cabo PM pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPPME PM;
- 4.4. Estar dentro do limite quantitativo das vagas ofertadas e fixadas por antiguidade, independentemente da condição de agregado ou não, conforme estabelecido no almanaque da corporação;
- 4.5. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;
- 4.6. Estar apto para o serviço, considerando para tal todos os Cabos PM, aptos em caráter total e/ou com restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais;
- 4.7. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado;
- 4.8. Não encontrar-se em licença para tratamento de interesse particular – LTIP, LE, férias ou quaisquer outros afastamentos que inviabilizem a frequência ao curso;
- 4.9. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 4.10. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;
- 4.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade eliminará automaticamente o candidato do processo;
- 4.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 4.13. Fica reservado à Coordenadoria de Ensino o direito de excluir do certame o candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma correta e/ou completa.

5. ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

- 5.1. Ser voluntário, tomar ciência e preencher corretamente a Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital, entregando na P1 (ou setor correspondente) de sua OPM.
- 5.2. Acompanhar todas as publicações referentes ao CFS PM I 2024 no site da PMRO, por meio do sítio <https://tinyurl.com/26nlmm2o><https://tinyurl.com/26nlmm2o><https://tinyurl.com/26nlmm2o><https://tinyurl.com/26nlmm2o> QR COD:



5.3.

6. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TITULAR DA OPM DO CANDIDATO

- 6.1. Receber as Fichas de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM, por meio de seu preenchimento correto constante do Anexo II deste Edital, e, após conferência dos dados, assinar a respectiva ficha conjuntamente com o candidato;
- 6.2. Os comandantes, chefes e diretores de OPM, ao remeterem as inscrições para a Coordenadoria de Ensino, deverão verificar se os seus subordinados (candidatos ao CFS PM I 2024) atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3. As informações prestadas no requerimento serão de responsabilidade do candidato e do Comandante da OPM a que estiver subordinado;
- 6.4. Encaminhar, tempestivamente, ao endereço SEI "PM-COORDENCAI", em um único processo, a relação de todas as Fichas de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM e que preencham os requisitos constantes do item 4.

7. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PARA O CFS PM I 2024

- 7.1. Coordenar, fiscalizar e controlar as atividades que antecedem a designação dos candidatos para frequência no Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2024;

- 7.2. Homologar e encaminhar a Ata Final ao Centro de Ensino da PMRO para fins de efetivação da matrícula;
- 7.3. Confeccionar a minuta da Portaria de Designação dos alunos autorizados a frequentarem o CFS PM I 2024, a qual será validada e assinada pelo Comandante-Geral da PMRO.
- 7.4. Atribuir e delegar competências para que possam ser realizadas atividades neste processo de seleção mediante portaria de designação de subcomissão.
- 7.5. Publicar os atos no site da PMRO.

8. ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PARA O CFS PM I 2024

- 8.1. Conferir, analisar e atestar a regularidade das Fichas de Inscrições dos candidatos, encaminhadas pelos Gestores Titulares das suas respectivas OPM's de lotação;
- 8.2. Por meio do sistema SIGA e demais prontuários de assentamentos funcionais, analisar a Ficha individual atualizada de cada candidato a fim de verificar sua condição de aptidão para inscrição;
- 8.3. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos para providências de Certidão da Corregedoria quanto à condição disciplinar do candidato;
- 8.4. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos à Diretoria de Saúde para fins de emissão Ata de Inspeção de Saúde ao objetivo de subsidiar a análise das inscrições.
- 8.5. Confeccionar e submeter a Ata Preliminar para Homologação da Comissão, contendo os nomes dos candidatos aptos e inaptos à inscrição e matrícula no CFS PM I 2024;
- 8.6. Receber eventuais recursos, analisar os pedidos, julgar e remeter para publicação os respectivos julgamentos, os quais serão submetidos à homologação pela comissão;
- 8.7. Confeccionar e submeter a Ata Final para Homologação da Comissão contendo a relação dos candidatos aptos e inaptos à matrícula.
- 8.8. A responsabilidade pela análise das inscrições ao presente certame ficará a cargo da comissão e subcomissão designada, respectivamente, pelas Portarias 4197 (0048995706) e Portaria 4235 (0049055561)

9. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA E DESIGNAÇÃO À FREQUÊNCIA

- 9.1. Preencher todas as condições estabelecidas no item 4 do presente Edital; e,
- 9.2. Constar no rol de candidatos aptos a matrícula por ocasião da divulgação final pela subcomissão do processo seletivo, devidamente homologada pela comissão.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os candidatos poderão interpor recurso à subcomissão do processo do CFS PM I 2024, conforme prazos fixados no Calendário de Atividades (AnexoI), no horário normal de expediente administrativo;
- 10.2. A Coordenadoria de Ensino, por meio da subcomissão, apreciará o recurso e fará publicar a decisão;
- 10.3. Não haverá recurso do resultado final apresentado pela subcomissão o qual tenha sido regularmente homologado pela comissão;
- 10.4. Serão indeferidos os recursos inconsistentes ou intempestivos;
- 10.5. Os recursos deverão ser preenchidos por meio de requerimento do candidato, conforme modelo do anexo III, e encaminhados por intermédio de seu comandante de OPM, à subcomissão designada;
- 10.6. Os recursos devem ser enviados em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 10.7. O recurso deverá ser encaminhado tempestivamente à Subcomissão, por meio do endereço SEI "PM-COORDENCAI".

11. DAS VAGAS

- 11.1. Será ofertada até 01 (uma) vaga para o Cabos PM do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPPME PM (CFS PM I 2024), observando o critério de antiguidade, independentemente da condição de agregado ou não, conforme estabelecido no almanaque da corporação.

12. DO REGIME ESCOLAR DO CURSO

- 12.1. O Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2024 atenderá a metodologia híbrida combinando o ensino presencial e ensino on-line;
- 12.2. A modalidade presencial contemplará 350 h/a, conforme rol de disciplinas especificada no instrumento de regência didática, com duração estimada de 7 (sete) semanas;
- 12.3. A modalidade EaD contemplará 560h/a, sendo dividida em 5 (cinco) módulos, conforme rol de disciplinas especificadas no Plano de Ensino, perfazendo aproximadamente a duração de 5 (cinco) meses;
- 12.4. A modalidade de Ensino presencial poderá ocorrer sem interrupção do Ensino à distância, na forma do respectivo plano de ensino aprovado pelo comando da corporação.

13. DURAÇÃO, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CFS PM I 2024

- 13.1. O Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2024 terá carga horária total de 910 (novecentas e dez) horas-aula e será desenvolvido em aproximadamente 07 meses;
- 13.2. O Curso tem previsão para iniciar em 08 de julho de 2024, a conclusão da atividade ocorrerá em aproximadamente 07 meses, períodos suscetíveis de alterações, conforme necessidades do planejamento de ensino;
- 13.3. A modalidade presencial ocorrerá exclusivamente no polo de Porto-Velho, ficando os alunos do interior do Estado ainda vinculados aos seus respectivos polos, para demais procedimentos administrativos -pedagógicos;
- 13.4. O Aluno Sargento PM lotado fora do município de Porto Velho, e que fizerem jus ao direito, gozarão o período concedido de trânsito e instalação conforme legislação vigente, a cargo da Coordenadoria de Pessoal;
- 13.5. O Aluno Sargento, assim como corpo docente farão jus às indenizações pertinentes à atividade de ensino na forma da legislação aplicável à espécie;
- 13.6. Os pólos para realização do CFS PM I 2024 foram assim distribuídos, conforme tabela:

a) Ensino presencial e Ead

LOCAL	OPM /EE	VAGA TOTAL
Porto Velho	Centro de Ensino	01

14. DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que venham a ser publicados;
- 14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (https://www.pm.ro.gov.br/?page_id=38307);
- 14.3. A inscrição e matrícula do candidato no Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPPME PM (CFS PM I 2024) implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e Plano de Ensino, aprovado pelo Comando da Corporação, e demais comunicados ou convocações que porventura venham a ser editadas e publicadas, ficando ciente das penalidades administrativas decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.4. O Aluno não poderá se eximir das obrigações e responsabilidades a todos impostas no QPPME PM 2024, invocando motivo de crença religiosa, convicção filosófica ou política.
- 14.5. Aos Alunos objetores de consciência religiosa será ofertada atividade de ensino, ficando vedada a livre supressão da atividade anteriormente imposta ao coletivo;
- 14.6. O candidato que tiver a inscrição ou matrícula indeferida pela Comissão poderá interpor recurso da decisão no prazo contido no cronograma deste Edital;
- 14.7. Os comandantes, chefes e diretores de OPM são os responsáveis pela atualização das Fichas Individuais dos candidatos, cabendo-lhes responder administrativamente por eventuais erros existentes, desde que estes acarretem prejuízo ao presente processo;
- 14.8. Os casos de candidatos que, porventura, tenham frequentado e concluído com o devido aproveitamento CFS anterior, por ordem judicial, deverão realizar as inscrições normalmente no presente certame em razão das suas situações serem consideradas *sub judice*, pelo que, igualmente, devem frequentar normalmente a atividade de ensino regulada pelo presente edital;
- 14.9. As vagas fixadas neste Edital serão preenchidas exclusivamente pelo critério de antiguidade, independentemente da condição de agregado ou não, conforme estabelecido no almanaque da corporação;
- 14.10. Em casos excepcionais de desordem pública e necessidade de emprego de alunos do CFS PM I 2024, as atividades de ensino poderão ser suspensas e retomadas tão logo seja dissuadida tal desordem;
- 14.11. O Comandante-Geral da PMRO designará a Comissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais PM, responsável pelas atribuições elencadas no item "7" deste Edital e demais aplicáveis no que couber;
- 14.12. A Comissão designará a Subcomissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais PM, responsável pelas atribuições elencadas no item 8 deste Edital e demais aplicáveis no que couber;
- 14.13. O candidato ao CFS/PM-2024 lotado no interior do Estado que lograr êxito à matrícula e designação para frequência, fará jus aos períodos de trânsito e instalação correspondentes, bem como outros benefícios, desde que previstos em lei;
- 14.14. Serão matriculados no Curso de Formação de Sargentos PM QPPME PM somente os candidatos que tenham preenchido todos os requisitos constantes neste Edital, e dentro do limite de vagas fixadas.
- 14.15. Cabe ao Centro de Ensino, por ocasião do decurso da fase EaD, remeter à Coordenadoria de Ensino e de Pessoal, bem assim como às respectivas unidades de origem de cada aluno, o Termo de Matrícula e Portaria de Designação de frequência, para fins de providências no que toca ao trânsito e instalação aos alunos que fizerem jus ao referido benefício. Tal medida deve ser implementada em data tempestiva ao início da fase presencial.
- 14.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 14.17. Os casos omissos serão dirimidos, inicialmente, pela Coordenadoria de Ensino e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 15.1. ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CFS PM I 2024 QUADRO DE SARGENTOS ESPECIALISTA MÚSICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
- 15.2. ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
- 15.3. ANEXO III - MODELO DE RECURSO

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

ANEXO "I" DO EDITAL Nº 9/2024/PM-COORDENDPTOENSINO**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CFS PM I 2024 QUADRO DE SARGENTOS ESPECIALISTA MÚSICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Tendo em vista o avançado andamento ao processo de seleção do CFS - I 2024 correspondente ao quadro combatentes, carreados ao processo 0021.030251/2024-56, cujo cronograma encontra-se em fase de análise de certidões à matrícula, e considerando os princípios de conveniência, oportunidade, economicidade e razoabilidade, visto a oferta de vaga, contida no presente instrumento a contemplar um candidato especialista músico à aludida atividade de ensino, consolidada na pretensão de que o cabo PM especialista frequente o CFS concomitante aos candidatos do quadro combatentes, já em andamento, sem olvidar por óbvio, das disciplinas que lhe são peculiares, dada à qualificação de especialista músico, fica autorizado ao candidato (os) e ao seu comandante imediato:

- a) Proceder a remessa de inscrição até a data de 24 de junho de 2024;

- b) A comissão e subcomissão acolher a inscrição, caso tempestiva;
- c) Analisar os critérios exigidos em edital e proceder com os demais atos decorrentes no que toca à regular publicação.
- d) Prodeder a remessa do nome do candidato até a data de 03/07/2024 (cronograma CFS combatentes), juntamente com os demais candidatos do quadro combatentes, caso atenda os requisitos estabelecidos no presente edital;
- d) Proceder com demais medidas a integrar o candidato, uma vez satisfeitas as condições exigidas no presente certame para frequentar o CFS - I 2024, a contar de 8 de julho de 2024.

ANEXO "II" DO EDITAL Nº 9/2024/PM-COORDENDPTOENSINO QUADRO DE SARGENTOS ESPECIALISTA MÚSICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO - CFS PM I 2024

REQUERIMENTO/FICHA DE INSCRIÇÃO	
O b j e t o: Inscrição para Processo de Seleção Interna – Curso de Formação de Sargentos - CFS I PMRO 2024/ Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músi	
Requerente(Posto/RE/nome completo):	
Ao Senhor Comandante:	
Data da última promoção:	OPM:
Telefone Celular:	E-mail:
Naturalidade:	Data de Nascimento:
Filiação:	
CPF:	RG:
Endereço Residencial: (Bairro, Cidade, CEP).	
PREENCHIMENTO PELO GESTOR TITULAR DA OPM EM QUE SERVE O CANDIDATO.	
Comportamento do Candidato:	
O candidato está apto para o serviço?	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Inapto <input type="checkbox"/> Apto com Restrição
O candidato está cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O candidato está em gozo de LTIP/Férias/LE?	<input type="checkbox"/> Sim Descrever _____ <input type="checkbox"/> Não
Outras informações relevantes:	
Despacho do Comandante do Candidato: De acordo com a análise do Requerimento: <input type="checkbox"/> Defiro <input type="checkbox"/> Indefero. (Justificativa)	
Assinatura do Comandante: Fulano de Tal - CEL QOPM	

OBSERVAÇÕES:

- a) A Ficha de Inscrição poderá ser assinada tanto eletronicamente como de próprio punho, porém de maneira conjunta pelo candidato e Gestor Titular da OPM;
- c) Após devidamente assinada, deverá ser remetida, via sistema SEI, ao endereço "PM-COORDENCAI";

ANEXO "III" DO EDITAL Nº 9/2024/PM-COORDENDPTOENSINO

MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO - QUADRO DE SARGENTOS ESPECIALISTA MÚSICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA CFS PM I 2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
(OPM DO POLICIAL MILITAR)

OBJETO: Recurso contra o resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ para posterior designação e frequência no CFS PM I 2024/QADRO DE SARGENTOS ESPECIALISTA MÚSICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Senhor Presidente da Subcomissão do CFS PM I 2024/QPPME PM,

1. Fulano de tal, CB QPPME PM RE 1000_____, servindo atualmente na OPM tal, requer a Vossa Senhoria a revisão do resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ encaminhado por este requerente/subscritor, para posterior designação e frequência no CFS PM I 2024/QPPME PM, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo:

- Exposição fática:
- Dispositivos violados e/ou embasamento legal do pedido:
- À guisa das razões de fato e de direito apresentadas, pede-se que ____ (descrever sucintamente o que se busca alcançar com o recurso).

2. O presente recurso tem amparo no item __ do Edital _____.

3. É a primeira vez que requer.

Fulano de tal, CB QOPM RE 1000 _____

Requerente



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comando Geral
Coordenadoria de Ensino
Avenida Tiradentes n.3360 Bairro Embratel, Porto Velho – RO CEP 76820-019/site <https://pm.ro.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 19/06/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049904998** e o código CRC **38B9484B**.